Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 08
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 188/2007

MENSAGEM Nº: 180/2007

RECEBIDA EM: 29 de novembro de 2007.

Nº DO PROJETO: 188/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).
(Para fazer frente ao pagamento de pessoal civil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente aos 60% do FUNDEB)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 29 de novembro de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 6 de dezembro de 2007.

RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de dezembro de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, a vereadora Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 6 de dezembro de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de dezembro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 844/2007

Lei nº 2884, de 12 de dezembro de 2007.
Decreto nº 5207, de 12 de dezembro de 2007.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4179, do dia 18 de dezembro de 2007.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 07
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4179 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.884, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

A Câmara Municipal de Patò Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%			
3.1.90.11.00 -VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1101	R$	388.000,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1101	R$	102.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%			
3.1.90.11.00 -VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1102	R$	366.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1102	R$	117.000,00
3.1.90.16.00 -OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL.....	1102	R$	7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.207, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.884, de 12 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%			
3.1.90.11.00 -VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1101	R$	388.000,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1101	R$	102.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%			
3.1.90.11.00 -VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1102	R$	366.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1102	R$	117.000,00
3.1.90.16.00 -OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL.....	1102	R$	7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 06
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 188/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%			
3.1.90.11.00 -VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1101	R$	388.000,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1101	R$	102.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%			
3.1.90.11.00 -VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1102	R$	366.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1102	R$	117.000,00
3.1.90.16.00 -OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL.....	1102	R$	7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
Marcio Bortolini

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 188/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 188/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

O valor acima indicado será utilizado para pagamento de despesas com pessoal civil e encargos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, relativo aos 60% do FUNDEB.

Conforme informações fornecidas pelo Setor de Contabilidade do Executivo Municipal, existe saldo orçamentário nas dotações que estão sendo indicada para cobertura do crédito, conforme pode ser observado no relatório anexo ao Parecer Contábil, estando em conformidade com a Lei nº. 4320/64.

O projeto encontra-se dentro do que disciplina a matéria, tendo amparo nos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais, bem como a cobertura do crédito aberto atende o contido no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 5 de dezembro de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
Membro

NELSON BERTANI
Relator

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
VISTO

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 188/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 188/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

O Crédito Suplementar aberto dará reforço à dotação consignada no orçamento vigente do Município para o exercício de 2007 em dotações de Pessoal Civil e Obrigações Patronais fonte 1101, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento de Ensino, para manutenção do Ensino Fundamental e conforme a mensagem será utilizada para pagamento cobrirá despesas com pessoal civil e encargos referente aos 60% do FUNDEB.

A conta orçamentária utilizada encontra-se abaixo descrita, fazendo parte do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2007 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13o Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Conforme informações da contadoria da Prefeitura Municipal, a dotação orçamentária que servirá para cobertura da dotação suplementada possui o seguinte saldo orçamentário nesta data:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0022.2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental
-FUNDEB 40%

	Fonte	
3.1.90.11.00 – Vencim.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	1102	R$ 413.945,40
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	1102	R$ 142.359,94
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....	1102	R$ 7.821,01

As dotações orçamentárias a serem suplementas possuem os seguintes saldos nesta data:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0022.2.032 – Manutenção do Ensino Fundamental
-FUNDEB 60%

	Fonte	
3.1.90.11.00 – Vencim.e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	1101	R$ 269.4723,11
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	1101	R$ 68.150,06

A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 5 de dezembro de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº. 027.823/0-3

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 02
VISTO

Protocolo Geral -29-Nov-2007-16:04-001487-1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 180/2007

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Suplementar, no orçamento vigente, no montante de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

A abertura do Crédito Suplementar se faz necessária para fazer frente ao pagamento de pessoal civil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente aos 60% do FUNDEB.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o presente Projeto de Lei seja apreciado em Regime de Urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de novembro de 2007.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 01
Marcio Bortolini
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 188/2007

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.032 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%			
3.1.90.11.00 -VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1101	R$	388.000,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1101	R$	102.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.0022.2.033 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%			
3.1.90.11.00 -VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	1102	R$	366.000,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	1102	R$	117.000,00
3.1.90.16.00 -OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL.....	1102	R$	7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA